DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de maio de 2023 **Ano VI | Edição nº 1096** **Página 1 de 19**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Portarias 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Convocação 11
Licitações e Contratos 11
Extrato 11
Outros atos 14
Ratificação 15
Errata 15
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 16
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.206, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do caput do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.484, de 17 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.484, de 17 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.207, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Institui o Programa de Incentivo às atividades e serviços de eventos, diversões, lazer, entretenimento e congêneres, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo às atividades e serviços de eventos, diversões, lazer, entretenimento e congêneres, e à preservação dos empregos, como medida de fomento e rede de proteção a empreendedores, autônomos e trabalhadores que atuam neste setor no Município de São José do Rio Pardo.

Parágrafo único. Esta Lei visa, também, incentivar a promoção do turismo, com ênfase na indústria de eventos, diversões, lazer, entretenimento e congêneres, como estratégia de construção de um melhor ambiente de negócios, mais estável e previsível, assim como o fomento à exploração dos espaços que possam ser dedicados aos eventos em geral, de forma a contribuir com o desenvolvimento econômico e social do Município de São José do Rio Pardo.

Art. 2º. Para a concretização do Programa instituído por esta Lei ficam alterados o "Valor Fixo em UFM" dos subitens 12.13 e 12.14, e a "Alíquota em %" do Código 12 (item e subitens) da tabela que integra o Anexo I da Lei Municipal nº 3.475, de 22 de dezembro de 2009, que passam para 2,5% (dois e meio por cento), conforme segue:

CÓDIGO	ATIVIDADE	VALOR FIXO	ALIQUOTA
		EM UFM	EM %

12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		2,5
12.01	Espetáculos teatrais.		
12.02	Exibições cinematográficas.		
12.03	Espetáculos circenses.		
12.04	Programas de auditório.		
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.		
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.		
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.		
12.10	Corridas e competições de animais.		
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.		
12.12	Execução de música.	2	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,5	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2,5	
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.		

Art. 3º. Os benefícios de que trata esta Lei, aplicam-se às pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais, com ou sem estabelecimento no território do Município, desde que o ISSQN seja de competência ou devido a este Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.208, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à Emenda Parlamentar nº 58082/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria de Educação
02.05.01 Departamento de Apoio Escolar - Convênios e Transferências
12.361.0085.1.027 Aquisição de Bens para Educação
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 100.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais
C.Aplic.02.8010001 Emenda 580282 /2023 – Dep. Luis Fernando Teixeira –
Aquis.de Veículo Merenda
Total 100.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Emenda Parlamentar nº 58082/2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei n° 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei, para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.209, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a revogação do §2º do art. 7º e inclusão do §3º no art. 7º, da Lei Municipal nº 5.142, de 22 de junho de 2018, que autoriza o Poder Executivo a promover a Regularização Fundiária Urbana -

REURB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o §2º do art. 7º da Lei Municipal nº 5.142, de 22 de junho de 2018.

Art. 2º. Fica incluído o §3º do art. 7º da Lei Municipal nº 5.142, de 22 de junho de 2018, com a seguinte redação:

"(...)

§3º "Na impossibilidade, devidamente justificada, do servidor ocupante de cargo efetivo compor a unidade técnica de regularização fundiária, e somente enquanto esta perdurar, poderá ser designado a integrá-la aqueles nomeados para o exercício de cargo em comissão que, comprovadamente, possuam qualificação adequada."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.210, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito do Município de São José do Rio Pardo- SP, os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana de Núcleo Urbano Informal Não Residencial, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e o Decreto Federal nº 9.310, de 2018, e dá outras providências que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei estabelece as normas e os procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana – ReUrb de núcleo urbano informal consolidado de uso não residencial no Município de São José do Rio Pardo, com fundamento nas diretrizes e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º. No Município de São José do Rio Pardo-SP, a ReUrb abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais necessárias à regularização do núcleo urbano informal e consolidado de uso não residencial, denominado Distrito Industrial "Vinício Spessoto", e à titulação de seus ocupantes, vinculando-se em seus princípios, diretrizes e objetivos à Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município.

Art. 3º. A ReUrb do núcleo urbano informal consolidado de uso não residencial no Município de São José do Rio Pardo também deverá submeter-se aos princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e Econômico previstos no Plano Diretor do Município – Lei nº 2.920, de 15 de janeiro de 2007, entre eles:

I – a função social da cidade;

II – a função social da propriedade urbana e da posse;

III – a equidade e a inclusão social e territorial;

IV – o direito à cidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrados;

V – a gestão democrática da cidade.

Art. 4º. Entende-se por Núcleo Urbano Informal: aquele que não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização e por Núcleo Urbano Informal Consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos.

Art. 5º. São instrumentos de constituição de direitos reais aos beneficiários da ReUrb a serem utilizados pelo Poder Público Municipal, de acordo com a situação de cada núcleo urbano, aqueles definidos no Estatuto da Cidade - Lei nº 10.257, de 11 de julho de 2011, na Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, e na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§1º A legitimação fundiária é o instrumento prioritário a ser outorgado pelo Município àqueles que, no âmbito da ReUrb de núcleo urbano informal consolidado de uso não residencial, constituído sobre área pública, atender aos requisitos do art. 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§2º A ReUrb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para o núcleo urbano comprovadamente existente, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

§3º Não sendo possível a aplicação da legitimação fundiária, pelo não atendimento de quaisquer dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, poderão ser utilizados na ReUrb todos os institutos e instrumentos jurídicos previstos na legislação federal, além de outros destes decorrentes.

Art. 6º. A ReUrb promovida sobre núcleo urbano informal consolidado – Distrito Industrial "Vinicio Spessoto" - preexistente a esta Lei dispensará as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, dentre outros parâmetros urbanísticos e edilícios aplicáveis aos novos parcelamentos do solo.

Art. 7º. O processamento e a aprovação para titulação por meio da ReUrb do núcleo urbano informal consolidado de uso não residencial relacionado ao Desenvolvimento Econômico do Município ficam atribuídos à Unidade Técnica de Regularização Fundiária, criada pela Lei Municipal n. 5.142, de 22 de junho de 2018 e vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Parágrafo único. A ReUrb de núcleos urbanos

informais de uso não residencial será feita por meio da classificação em ReUrb-E.

Art. 8º. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Município poderá utilizar-se da prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 9º. Os interessados em promover a regularização quanto à titulação de propriedade dos imóveis, deverão apresentar requerimento perante a UTRF do Município, contendo:

I – indicação do lote que pretende a regularização e ano de aprovação do projeto;

II – objeto social da empresa, comércio ou prestação de serviços;

III – data de início e comprovação das atividades;

IV – certidão negativa de débitos municipais;

V – escritura pública, se houver.

Art. 10. Após verificação da documentação apresentada e comprovada sua regularidade, será realizada vistoria no local indicado pelo requerente e preenchidos os requisitos impostos pela presente lei, o Município expedirá CRF (Certidão de Regularização Fundiária) para registro da propriedade.

Parágrafo único. O Município poderá requerer a apresentação de outros documentos que entender necessários para elucidação de cada pedido dos interessados.

Art. 11. Todas as despesas para regularização dos imóveis correrão por conta dos requerentes.

Art. 12. Cabe a regularização quanto à titulação de propriedade somente para aqueles que deram finalidade legal ao imóvel e se encontram de forma consolidada, sendo que para a instalação de novas empresas no Distrito Industrial "Vinício Spessoto", sejam industriais, comerciais e ou prestação de serviços, a aquisição dos lotes será necessariamente precedida de processo licitatório.

Art.13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

.....

LEI Nº 6.211, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.651, de 20 de agosto de 2003, que "Revoga a Lei nº 2.431, de 23 de abril de 2001, que "Dispõe sobre os critérios a serem adotados quando da atribuição de nomes às vias públicas e logradouros" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.651, de 20 de agosto de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A homenagem só será prestada à personalidades cujos falecimentos tenham ocorrido pelos menos 3 (três) meses antes da data da entrada da propositura em tramitação, e que tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou ao País."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2023

MARCIO CALLEGARI ZANETTI
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 7.278, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.116/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.853.537,15 (um milhão e oitocentos e cinquenta e três mil e quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R$)
02.10.01.27.812.0116.2254.3.3.90.14	Diárias – Civil	1326	1	22.000,00
02.08.01.04.122.0103.2139.3.3.90.14	Diárias – Civil	502	1	1.000,00
02.10.01.04.122.0115.2250.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1319	1	73.526,30
02.10.01.27.812.0116.2253.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1314	1	95.433,51
02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1329	1	15.000,00
02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1347	1	35.000,00
02.10.01.27.812.0116.2253.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1314	1	80.000,00
02.10.01.27.812.0116.2253.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1296	1	45.000,00
02.10.01.27.812.0116.2253.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1292	1	10.000,00
02.10.01.27.812.0116.2254.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1310	1	10.000,00
02.10.01.27.812.0116.2254.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1300	1	70.000,00
02.10.01.27.812.0116.2254.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1317	1	65.000,00
02.10.01.27.812.0116.2254.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1320	1	211.033,36
02.10.01.27.812.0116.2253.4.4.90.51	Obras e Instalações	1308	8	45.000,00
02.10.01.27.812.0116.2253.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1285	8	37.500,00

02.10.01.04.122.0115.2250.3.3.90.30	Material de Consumo	1287	1	20.000,00
02.10.01.04.122.0115.2250.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1319	1	75.795,70
02.10.01.04.122.0115.2250.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1325	1	30.000,00
02.10.01.27.843.0010.2231.4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1295	1	33.977,08
02.10.01.27.843.0010.2231.3.2.91.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1290	1	26.745,18
02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1404	1	1.000,00
02.02.02.13.392.0117.2251.3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1405	1	2.000,00
02.10.01.04.122.0115.2250.3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1406	1	5.000,00
02.10.01.27.843.0156.2268.4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1407	1	17.000,00
02.02.01.23.695.0011.2014.3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1408	1	1.000,00
02.10.01.27.843.0156.2268.3.2.91.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1409	1	11.000,00
02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1347	1	85.000,00
02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1338	1	25.000,00
02.02.01.23.695.0011.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60	1	35.000,00
02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1337	1	150.941,63
02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1346	1	15.000,00
02.02.02.13.392.0117.2251.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1335	1	30.000,00
02.02.02.13.392.0117.2251.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1331	1	30.000,00
02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1348	1	100.000,00
02.02.02.13.392.0117.2251.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1334	1	65.000,00
02.08.03.18.541.0105.2150.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	556	1	10.000,00
02.10.01.04.122.0115.2250.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1304	1	10.000,00
02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1351	1	25.000,00
02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1352	1	27.000,00
02.03.01.04.122.0013.2258.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1444	1	88.569,69
02.03.01.04.122.0013.2258.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1443	1	1.000,00
02.03.01.04.122.0013.2258.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1446	1	27.611,54
02.03.01.04.122.0013.2258.3.3.90.30	Material de Consumo	1445	1	4.000,00
02.03.01.11.331.0018.2022.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	1442	1	10.000,00
05.01.03.13.392.0117.2181.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	708	8	30.000,00
05.01.02.27.812.0116.2163.3.3.90.30	Material de Consumo	667	8	585,00
05.01.02.27.812.0116.2164.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	673	8	10.000,00
05.01.02.27.812.0116.2164.3.3.90.30	Material de Consumo	672	8	9.999,90
02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1347	1	24.818,26
Total				**1.853.537,15**

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.853.537,15 (um milhão e oitocentos e cinquenta e três mil e quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R$)
05.01.02.27.812.0116.2163.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	662	4	312.556,22
05.01.02.27.812.0116.2163.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	664	4	4.000,00
05.01.02.27.812.0116.2162.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	653	4	95.433,51
05.01.02.27.812.0116.2163.3.1.91.13	Obrigações Patronais	665	4	113.075,74
05.01.02.27.812.0116.2163.3.1.90.13	Obrigações Patronais	663	4	500
05.01.02.27.812.0116.2163.3.3.90.14	Diárias - Civil	666	4	16.590,00
05.01.02.27.812.0116.2163.3.3.90.30	Material de Consumo	667	4	24.311,40
05.01.02.27.812.0116.2163.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	668	4	500
05.01.02.27.812.0116.2163.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	669	4	38.532,38
05.01.02.27.812.0116.2163.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	670	4	14.457,01
05.01.02.27.812.0116.2163.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	671	4	5.000,00
05.01.02.27.812.0116.2164.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	673	4	2.210,33
05.01.02.27.812.0116.2162.3.1.90.13	Obrigações Patronais	654	4	2.000,00
05.01.02.27.812.0116.2162.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	655	4	5.000,00
05.01.02.27.812.0116.2162.3.1.91.13	Obrigações Patronais	656	4	33.121,39
05.01.02.27.812.0116.2162.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	658	4	10.000,00
05.01.02.27.812.0116.2162.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	659	4	40.000,00
05.01.02.27.812.0116.2162.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	660	4	10.705,19
05.01.02.27.812.0116.2162.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	661	4	5.000,00
05.01.02.27.812.0116.2164.4.4.90.51	Obras e Instalações	1228	8	45.000,00
05.01.02.27.812.0016.2164.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1227	8	37.500,00
05.01.01.04.122.0115.2161.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	650	4	10.000,00
05.01.01.04.122.0115.2161.4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	652	4	31.977,08
05.01.01.04.122.0115.2161.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	645	4	4.100,00
05.01.01.04.122.0115.2161.3.1.91.13	Obrigações Patronais	640	4	45.588,67
05.01.01.04.122.0115.2161.3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	641	4	2.992,46
05.01.01.04.122.0115.2161.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	648	4	10.119,57
05.01.01.04.122.0115.2161.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	646	4	6.364,33
05.01.01.04.122.0115.2161.3.2.91.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	642	4	23.752,72
05.01.01.04.122.0115.2161.3.1.90.13	Obrigações Patronais	637	4	10.000,00
05.01.01.04.122.0115.2161.3.3.90.14	Diárias - Civil	643	4	1.850,00
05.01.01.04.122.0115.2161.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	651	4	2.000,00
05.01.01.04.122.0115.2161.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	647	4	20.000,00
05.01.01.04.122.0115.2161.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	639	4	5.000,00
05.01.01.04.122.0115.2161.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	638	4	5.000,00
05.01.01.04.122.0115.2161.3.3.90.30	Material de Consumo	644	4	12.585,69
05.01.01.04.122.0115.2161.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	649	4	811,57
05.01.01.04.122.0115.2161.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	636	4	31.375,87
05.01.03.13.392.0117.2179.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	703	4	4.884,55
05.01.03.13.392.0117.2179.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	704	4	1.000,00
05.01.03.13.392.0117.2180.3.3.90.30	Material de Consumo	705	4	15.000,00
05.01.03.13.392.0117.2180.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	706	4	15.000,00
05.01.03.13.392.0117.2167.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	677	4	11.419,19
05.01.03.13.392.0117.2167.3.1.90.13	Obrigações Patronais	678	4	1.000,00
05.01.03.13.392.0117.2167.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	679	4	2.000,00
05.01.03.13.392.0117.2167.3.1.91.13	Obrigações Patronais	680	4	7.157,37

05.01.03.13.392.0117.2167.3.3.90.30	Material de Consumo	681	4	11.164,78
05.01.03.13.392.0117.2168.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	686	4	17.022,81
05.01.03.13.392.0117.2168.3.1.90.13	Obrigações Patronais	687	4	1.000,00
05.01.03.13.392.0117.2168.3.1.91.13	Obrigações Patronais	688	4	9.446,39
05.01.03.13.392.0117.2168.3.3.90.30	Material de Consumo	689	4	16.329,00
05.01.03.13.392.0117.2168.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690	4	14.222,56
05.01.03.13.392.0117.2168.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	691	4	4.000,00
05.01.03.13.392.0117.2183.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	712	4	12.022,81
05.01.03.13.392.0117.2183.3.1.90.13	Obrigações Patronais	713	4	1.000,00
05.01.03.13.392.0117.2183.3.1.91.13	Obrigações Patronais	714	4	5.446,39
05.01.03.13.392.0117.2183.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	716	4	17.412,17
05.01.03.13.392.0117.2184.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	717	4	43.825,75
05.01.03.13.392.0117.2184.3.1.90.13	Obrigações Patronais	718	4	1.000,00
05.01.03.13.392.0117.2184.3.1.91.13	Obrigações Patronais	719	4	12.711,21
05.01.03.13.392.0117.2184.3.3.90.30	Material de Consumo	720	4	12.890,83
05.01.03.13.392.0117.2184.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	721	4	9.673,03
05.01.03.13.392.0117.2167.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	682	4	5.000,00
05.01.03.13.392.0117.2167.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	683	4	5.000,00
05.01.03.13.392.0117.2169.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	692	4	67.203,90
05.01.03.13.392.0117.2169.3.1.90.13	Obrigações Patronais	693	4	1.000,00
05.01.03.13.392.0117.2169.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	694	4	3.000,00
05.01.03.13.392.0117.2169.3.1.91.13	Obrigações Patronais	695	4	101.538,08
05.01.03.13.392.0117.2169.3.3.90.30	Material de Consumo	696	4	31.182,00
05.01.03.13.392.0117.2169.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	698	4	79.817,64
05.01.03.13.392.0117.2169.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	699	4	10.604,82
05.01.03.13.392.0117.2169.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	700	4	5.000,00
05.01.03.13.392.0117.2167.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	684	4	14.236,77
05.01.03.13.392.0117.2181.3.3.50.41	Contribuições	707	4	3.000,00
05.01.03.13.392.0117.2167.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	685	4	6.729,58
05.01.03.13.392.0117.2179.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	702	4	1.000,00
02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1347	1	27.000,00
02.03.01.11.331.0015.2022.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1261	1	10.000,00
02.03.01.04.122.0013.2058.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1260	1	28.611,54
02.03.01.04.122.0013.2058.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1240	1	88.569,69
02.03.01.04.122.0013.2058.3.3.90.30	Material de Consumo	1259	1	4.000,00
02.02.02.13.392.0117.2251.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1331	8	30.000,00
02.10.01.27.812.0116.2254.3.3.90.30	Material de Consumo	1305	8	585
02.10.01.27.812.0116.2253.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1297	8	10.000,00
02.10.01.27.812.0116.2253.3.3.90.30	Material de Consumo	1313	8	9.999,90
05.01.02.27.812.0116.2163.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	662	4	24.818,26
Total				**1.853.537,15**

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.286, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.116/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.325.846,83 (sete milhões e trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R$)
02.08.04.04.122.0088.2274.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1410	1	1.100.000,00
02.08.04.04.122.0088.2274.3.3.90.30	Material de Consumo	1411	1	500.540,41
02.08.04.04.122.0088.2274.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1412	1	1.215,57
02.03.01.04.122.0026.2260.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1413	1	30.000,00
02.08.03.18.541.0105.2240.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1414	1	15.000,00
02.08.03.18.541.0105.2240.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1415	1	20.000,00
02.08.03.18.541.0105.2240.3.3.90.30	Material de Consumo	1416	1	50.000,00
02.08.03.18.541.0105.2240.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1417	1	15.000,00
02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1418	1	1.055.384,98
02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1419	1	106.964,21
02.08.03.18.541.0105.2240.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1420	1	93.000,00
02.08.03.18.541.0105.2240.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1421	1	35.000,00
02.08.03.18.541.0105.2240.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1422	1	5.073,71
02.08.03.18.541.0105.2240.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1423	1	160.000,00
02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1424	1	50.000,00
02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1425	1	10.000,00
02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1426	1	5.000,00
02.08.03.18.604.0083.2275.3.3.90.30	Material de Consumo	1427	1	20.000,00
02.08.03.18.604.0083.2275.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1428	1	20.000,00
02.08.03.18.604.0083.2275.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1429	1	10.000,00
02.08.03.18.604.0083.2275.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1430	1	1.000,00

02.09.03.06.181.0024.2030.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1431	1	27.429,92
02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1432	1	300.208,58
02.08.04.04.122.0088.2274.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1433	1	9.470,18
02.09.01.04.125.0107.2276.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1434	3	60.000,00
02.09.01.04.125.0107.2276.3.3.90.30	Material de Consumo	1435	3	10.000,00
02.09.01.04.125.0107.2276.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1436	3	5.000,00
02.09.01.04.125.0107.2276.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1437	3	5.000,00
02.01.05.04.122.0005.2257.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1278	1	5.000,00
02.03.01.11.331.0018.2022.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1249	1	261.595,84
02.03.01.11.331.0018.2022.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1275	1	50.000,00
02.03.01.11.331.0018.2022.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1265	1	20.000,00
02.03.01.11.331.0018.2022.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1238	1	19.000,00
02.03.01.11.331.0018.2022.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1279	1	8.000,00
02.03.01.11.331.0018.2022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1256	1	2.318.719,29
05.01.03.13.392.0117.2179.3.3.90.30	Material de Consumo	701	4	2.136,78
05.01.02.27.812.0116.2162.3.3.90.30	Material de Consumo	657	4	10.122,49
05.01.02.27.812.0116.2164.3.3.90.30	Material de Consumo	672	4	826,00
05.01.03.13.392.0117.2181.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	708	4	20.000,00
05.01.03.13.392.0117.2182.3.3.90.30	Material de Consumo	710	4	100,00
05.01.01.04.122.0115.2161.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	646	4	11,25
05.01.03.13.392.0117.2169.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	697	4	1.597,14
02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1448	1	40.000,00
02.10.01.27.812.0116.2253.3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1449	1	20.000,00
02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78	1	234.000,00
02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	80	1	15.000,00
02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.91.13	Obrigações Patronais	81	1	110.453,27
02.01.01.04.131.0014.2016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1282	1	9.632,68
02.03.02.04.123.0016.2259.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1250	1	105.000,00
02.03.02.04.123.0016.2259.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1280	1	6.591,51
02.03.02.04.123.0016.2259.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1276	1	35.000,00
02.10.01.27.843.0156.2268.3.2.91.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1409	1	62.000,00
02.10.01.27.843.0156.2268.4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1407	1	91.893,65
02.03.01.04.122.0026.2260.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1241	1	50.000,00
02.03.01.04.122.0026.2260.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1271	1	10.000,00
02.03.01.04.122.0026.2260.3.3.90.30	Material de Consumo	1258	1	10.000,00
02.03.01.04.122.0026.2260.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1244	1	15.879,37
02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	26	1	13.000,00
02.08.04.04.122.0088.2274.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1433	1	40.000,00
02.10.01.27.812.0116.2254.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1307	8	10.000,00
02.10.01.27.812.0116.2254.3.3.90.14	Diárias - Civil	1326	8	10.000,00
Total				**7.325.846,83**

Art. 2º Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 7.325.846,83 (sete milhões e trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), ocorrerão por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Anulação

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R$)
02.07.01.04.122.0088.2131.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	466	1	1.215,57
02.07.01.04.122.0088.2131.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	467	1	106.372,00
02.07.01.04.122.0088.2131.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	462	1	455.384,98
02.07.01.04.122.0088.2131.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	463	1	16.964,21
02.08.03.18.541.0105.2147.3.3.90.30	Material de Consumo	548	1	54.000,00
02.08.03.18.541.0105.2147.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	549	1	1.000,00
02.08.03.18.541.0105.2147.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550	1	330.000,00
02.08.03.18.541.0105.2147.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	551	1	55.000,00
02.07.01.04.122.0088.2131.3.1.91.13	Obrigações Patronais	464	1	140.208,58
02.03.06.06.181.0024.2030.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1359	1	27.429,92
02.07.02.15.452.0100.2136.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	477	1	615.873,25
02.07.02.15.452.0100.2136.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	478	1	86.156,95
02.07.02.15.452.0100.2136.3.1.91.13	Obrigações Patronais	479	1	168.724,64
02.07.02.15.452.0100.2136.3.3.90.30	Material de Consumo	480	1	462.557,42
02.07.02.15.452.0100.2136.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	481	1	959.389,45
02.07.02.15.452.0100.2136.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	482	1	150.000,00
02.07.01.04.122.0088.2131.3.3.90.30	Material de Consumo	465	1	540,41
02.07.01.04.122.0088.2131.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	468	1	9.470,18
02.09.01.04.125.0107.2152.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	574	3	80.000,00
02.03.04.11.331.0018.2022.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	104	1	261.595,84
02.01.01.04.122.0005.2257.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1234	1	5.000,00
02.03.04.11.331.0018.2022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105	1	2.396.719,29
02.03.04.11.331.0018.2022.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	106	1	19.000,00
05.01.03.13.392.0117.2168.3.3.90.30	Material de Consumo	689	4	0,90
05.01.03.13.392.0117.2183.3.3.90.30	Material de Consumo	715	4	14.239,81
05.01.02.27.812.0116.2163.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	662	4	9.181,74
05.01.02.27.812.0116.2162.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	659	4	11.371,21
02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	458	1	40.000,00
02.10.01.27.812.0116.2253.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1297	1	20.000,00
02.03.03.04.122.0017.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	1	233.334,29
02.03.03.04.122.0017.2021.3.1.90.13	Obrigações Patronais	101	1	1.000,00
02.03.03.04.122.0017.2021.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	102	1	14.865,17
02.03.03.04.122.0017.2021.3.1.91.13	Obrigações Patronais	103	1	110.253,81
02.01.01.04.122.0006.2005.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	33	1	0,80
02.03.01.04.131.0014.2016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93	1	9.631,88
02.03.02.04.123.0016.2020.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96	1	103.995,99
02.03.02.04.123.0016.2020.3.1.90.13	Obrigações Patronais	97	1	8.634,94
02.03.02.04.123.0016.2020.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	98	1	478,08
02.03.02.04.123.0016.2020.3.1.91.13	Obrigações Patronais	99	1	33.482,50
02.10.01.27.843.0010.2231.3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1315	1	2.000,00
02.10.01.27.843.0010.2231.3.2.91.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1290	1	61.939,49
02.10.01.27.843.0010.2231.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1298	1	2.000,00
02.10.01.27.843.0010.2231.4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1295	1	87.954,16

02.03.07.04.122.0026.2034.3.3.90.30	Material de Consumo	134	1	1.000,00
02.03.07.04.122.0026.2034.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	135	1	500,00
02.03.07.04.122.0026.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136	1	500,00
02.03.07.04.122.0026.2034.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	137	1	500,00
02.03.07.04.122.0027.2035.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	138	1	46.937,79
02.03.07.04.122.0027.2035.3.1.91.13	Obrigações Patronais	139	1	2.439,88
02.03.07.04.122.0027.2035.3.3.90.14	Diárias - Civil	140	1	3.000,00
02.03.07.04.122.0027.2035.3.3.90.30	Material de Consumo	141	1	23.646,70
02.03.07.04.122.0027.2035.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	142	1	1.600,00
02.03.07.04.122.0027.2035.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	143	1	755,00
02.03.07.04.122.0027.2035.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	145	1	5.000,00
02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.13	Obrigações Patronais	22	1	13.000,00
02.08.04.04.122.0088.2274.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1410	1	40.000,00
02.10.01.27.812.0116.2254.3.3.90.30	Material de Consumo	1305	8	20.000,00
Total				**7.325.846,83**

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.288, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R$)
02.05.02.12.122.0061.2071.3.3.90.14	Diárias - Civil	231	1	20.000,00
02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1248	1	15.000,00
02.03.06.28.843.0021.0007.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	130	1	100.000,00
Total				**135.000,00**

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R$)
02.05.02.12.122.0061.2071.3.1.90.13	Obrigações Patronais	229	1	20.000,00
02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	26	1	10.000,00
02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	1243	1	5.000,00
02.03.06.28.843.0021.0007.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	129	1	100.000,00
Total				**135.000,00**

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7345, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.208/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.208, de 18 de maio de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria de Educação

02.05.01 Departamento de Apoio Escolar - Convênios e Transferências

12.361.0085.1.027 Aquisição de Bens para Educação

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais

C.Aplic.02.8010001 Emenda 580282 /2023 – Dep. Luis

Fernando Teixeira –
Aquis.de Veículo Merenda
Total 100.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Emenda Parlamentar nº 58082/2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Portarias

PORTARIA Nº 18.327, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712, de 16 de março de 2004, à servidora ***GABRIELA VICENTE MOISES IGNACIO****.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até 2 (dois) anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, à servidora **GABRIELA VICENTE MOISES IGNACIO**, ocupante do cargo de Farmacêutico desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2023.

São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 18.328, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***JAQUELINE APARECIDA MAZIERO EVANGELISTA DE JESUS****, para o cargo de* ***ESCRITURÁRIO.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **JAQUELINE APARECIDA MAZIERO EVANGELISTA DE JESUS**, para ocupar o cargo de **ESCRITURÁRIO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 18.329, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***RODRIGO THEODORO DA SILVA****, para o cargo de* ***ESCRITURÁRIO.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **RODRIGO THEODORO DA SILVA**, para ocupar o cargo de **ESCRITURÁRIO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 18.330, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***ANA PAULA DE SOUZA MAGRI****, para o cargo de* ***ENFERMEIRO.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I

da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **ANA PAULA DE SOUZA MAGRI**, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINANDO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020** para comparecer até o dia 26 de maio de 2023, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua contratação por prazo determinado para substituição de titular.

DIRETOR DE ESCOLA

CLAS. NOME

33 HÉRICA IGNÁCIO

Se o candidato não comparecer até o dia 26 de maio de 2023, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2023. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2023

Nº=NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA; IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE ASSINATURA.

Nº 39/2023; CA= DEBORA FAGGIONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP; IX=65/2022; O= Credenciamento de pessoa física ou jurídica PARA Contratação de profissional (is) generalista ou especializado, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, presencial, nas Unidades de Saúde Municipais; V= R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada; P= 12 (doze) meses; D=04 de abril de 2023. Nº 40/2023; CA= MONTANHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME; IX=65/2022; O= Credenciamento de pessoa física ou jurídica PARA Contratação de profissional (is) generalista ou especializado, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, presencial, nas Unidades de Saúde Municipais; V=R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada; P= 12 (doze) meses; D=04 de abril de 2023. N° 41/2023; CA= SAMKER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME; IX=66/2022; O= Credenciamento de pessoa (s) física (s) e/ou jurídica (s) para prestação de serviços de plantões médicos no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme a necessidade. Os serviços objeto desse edital serão estipulados conforme escala do Pronto Socorro, a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde; V= Valor de R$ 110,00 por hora trabalhada Diurna de Segunda a Sexta-feira, valor de R$ 132,00 por hora trabalhada Diurna aos Sábados, Domingos e feriados, valor de R$ 132,00 por hora trabalhada Noturna de Segunda a Sexta-Feira, valor de R$144,00 por hora trabalhada Noturna aos sábados, domingos e feriados; P= 12 (doze) meses; D= 04 de abril de 2023. Nº 42/2023; CA= Autem Engenharia Ltda; CR=05/2022; O= Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de construção de viaduto no Cruzamento da Av. Maria Aparecida S. Braghetta com a Av. Belmonte; V= R$ 10.822.893,12 (Dez milhões oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e três reais e doze centavos); P=12 (doze) meses; D= 10 de abril de 2023. Nº 43/2023; CA= CCMS Pavimentadora e Construtora Ltda Me; TP=08/2023; O= Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços de obra de Pavimentação da Rua Batista Breda no bairro Jardim Margarida e pavimentação das Ruas dos nomes identificados: Rua um, Rua dois, Rua três, Rua quatro e Bairro João Minussi; V= R$ 1.552.286,85 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); P=12 (doze) meses; D= 19 de abril de 2023. Nº 44/2023; CA= PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA; TP=06/2023; O= Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços para obra de Infraestrutura Urbana no Vale Redentor IV – Projeto II; V= R$ 507.047,70 (quinhentos e sete mil quarenta e sete reais e setenta centavos); P=12 (doze) meses; D= 13 de abril de 2023. Nº 45/2023; CA= PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA; TP=04/2023; O= Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços para obra de Infraestrutura Urbana no Vale Redentor IV – Projeto I; V= R$ 679.286,68 (seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos); P=12 (doze) meses; D= 13 de abril de 2023. Nº 46/2023; CA= NJ Caetano

Empreendimentos Imobiliários Ltda; TP=03/2023; O= Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de Recapeamento da Rua Agnaldo Machado Pourrat; V= R$ 483.353,40 (quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); P=12 (doze) meses; D= 17 de abril de 2023. Nº 47/2023; CA= NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda; CR=01/2023; O= Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço para obra de Infraestrutura Urbana dos bairros Vale Redentor I e Vale Redentor II; V= R$ 2.320.191,25 (dois milhões, trezentos e vinte mil cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos); P=12 (doze) meses;D= 17 de abril de 2023. Nº 48/2023; CA= MARIA ADAIS VILARDEBO RIVAS ME; IX=66/2022 O= Credenciamento de pessoa (s) física (s) e/ou jurídica (s) para prestação de serviços de plantões médicos no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme a necessidade. Os serviços objeto desse edital serão estipulados conforme escala do Pronto Socorro, a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde; V= Valor de R$ 110,00 por hora trabalhada Diurna de Segunda a Sexta-feira, valor de R$ 132,00 por hora trabalhada Diurna aos Sábados, Domingos e feriados, valor de R$ 132,00 por hora trabalhada Noturna de Segunda a Sexta-Feira, valor de R$144,00 por hora trabalhada Noturna aos Sábados, Domingos e feriados; P=12 (doze) meses; D=04 de abril de 2023. Nº 49/2023; CA=TATIANE ZANETTI ZANARDO LTDA; IX=71/2022; O= Prestação de serviços de assistência médica aos servidores públicos municipais e seus dependentes na especialidade de Psicologia; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I– Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R$ 0,48 para consulta médica ao SASSM. II – Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE. III– Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento). IV- Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R$ 0,30. V– Materiais de consumo: tabela SIMPRO. VI– Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 08% (oito por cento); P=12 (doze) meses; D= 11 de abril de 2023. Nº 51/2023; CA= CLINICA UROLOGICA AMATO S/S; IX=71/2022; O= Prestação de serviços de assistência médica aos servidores públicos municipais e seus dependentes na especialidade de Urologia; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I– Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R$ 0,48 para consulta médica ao SASSM. II – Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE. III– Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento). IV- Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R$ 0,30. V– Materiais de consumo: tabela SIMPRO. VI– Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 08% (oito por cento); P=12 (doze) meses; D= 12 de abril de 2023. Nº 53/2023; CA= MARIA ADAIS VILARDEBO RIVAS ME; IX=65/2022; O= Contratação de profissional (is) generalista ou especializado, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, presencial, nas Unidades de Saúde Municipais; V= R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora trabalhada; P=12 (doze) meses; D= 14 de abril de 2023. Nº 54/2023; CA= LUCAS DA SILVA LIÃO; IX=67/2022; O= Credenciamento para Contratação de profissional especializado em Psiquiatria, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, presencial, nas Unidades de Saúde Municipais; V= R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) por hora trabalhada; P= 12 (doze) meses; D=18 de abril de 2023. Nº 55/2023; CA= AGILE Construtora Ltda; TP=33/2022; O= Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços de obra de ampliação da Creche EMEB Benedita dos Reis Apollinário; V= R$ 436.440,29 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos); P= 12 (doze) meses; D=25 de Abril de 2023. Nº 56/2023; CA= SERVIÇOS DE PSICOLOGIA M & G LTDA ME; IX=71/2022; O= Prestação de serviços de assistência médica aos servidores públicos municipais e seus dependentes na especialidade de Psicologia. V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I– Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R$ 0,48 para consulta médica ao SASSM. II – Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE. III– Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento). IV- Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB -

com CH de R$ 0,30. V– Materiais de consumo: tabela SIMPRO. VI– Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 08% (oito por cento); P= 12 (doze) meses; D=19 de abril de 2023. Nº 57/2023; CA= NOVAENGEVAL Comercio e Serviço de Engenharia Ltda; TP=02/2023; O= Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de Construção de Unidade Básica de Saúde – Carlos Cassucci; V= R$ 1.110.887,30 (um milhão, cento e dez mil e trinta centavos.; P= 18 (dezoito) meses; D=25 de Abril de 2023. Nº 58/2023; CA= NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA; PE=68/2022; O= Contrato a aquisição de 05 câmaras para conservação de imunobiológicos para armazenamento de vacinas no Centro de Saúde, Esf Natal Merli, Esf Jardim São José, Esf Buenos Aires e Esf Domingos de Syllos;V= R$ 52.499,95 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); P= 3 (TRÊS) meses; D= 28 de abril de 2023. Nº 60/2023; CA= Wagner Imóveis Rio Pardo Ltda; O= Contratação de locação do imóvel situado na Rua Vitor Félice, n° 131, Bairro Jardim Margarida no Município de São José do Rio Pardo, para Instalação residência do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 02038; V=R$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta reais) em aluguel mensal; P= 09 (nove) meses; D= 27 de Março de 2023. Nº 62/2023; CA= MARIANA DE LIMA JUNQUEIRA FRANCO; O= CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA APLICAÇÃO DE AULAS DE DANÇA, PARA PÚBLICO QUE PARTICIPA DAS ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA DO SETOR DA TERCEIRA IDADE; V= R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), por um período de 12 (doze) meses, sendo 08 (oito) aulas no mês no valor de R$ 100,00 (cem reais) a aula; P=12 (doze) meses; D= 24 de abril de 2023. Nº 63/2023; CA= MICHELE DE OLIVIERA; O= Prestação de Serviços especializada em Produção Audiovisual para matérias institucionais, produção de pautas, edições de imagens, renderização de teaser, clipes e entrevistas exclusivas com mediação de jornalista; V= R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); P= 6 (seis) meses; D= 25 de Abril de 2023.

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 2023

TA Nº=TERMO ADITIVO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CO= CONVÊNIO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP = DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE=PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA;

TA= 02/2023; CA= ANDREZA VITAL BARRETO; IX=08/2020; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 24 de abril de 2023; P=12 (doze) meses; DA=24 de abril de 2023. TA= 03/2023; CA= CENTROSCOPIA CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA EM ENDOSCOPIA S/S; IX=06/2019; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 22 de abril de 2023; P= 12 (doze) meses; DA= 22 de abril de 2023. TA= 02/2023; CA= CLINICA CIRURGICA CURY S/S; IX=08/2020; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 12 de abril de 2023; P= 12 (doze) meses; DA= 11 de abril de 2023. TA=01/2023; CA= CLINICA MICHELUTTI E ZANATTA LTDA; IX=31/2021; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 28 de abril de 2023; P= 12 (doze) meses; DA= 28 de abril de 2023. TA= 01/2023; CA= CLINICA DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA REVITALLE LTDA; IX=31/2021 O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 20 de abril de 2023; P= 12 (doze) meses; DA= 20 de abril de 2023. TA= 03/2023; CA= DANIELI APARECIDA FERREIRA DE AQUINO; IX=06/2019; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 04 de abril de 2023; P= 12 (doze) meses; DA= 04 de abril de 2023. TA= 01/2023; CA= EDVALDO DONIZETI CALLEGARI EPP; PE=31/2022; O= Fica revisto os preços dos itens da ata de registro de preços nº 126/2022, conforme seguem: ALFACE CRESPA valor registrado: R$5,70 e valor revisto: R$8,40, BATATA INGLESA valor registrado: R$4,56 e valor revisto: R$6,01, MAMÃO FORMOSA valor registrado: R$7,90 e valor revisto: R$8,68, OVOS VERMELHOS DE GALINHA valor registrado: R$8,20 e valor revisto: R$9,68; DA= 10 de Abril de 2023. TA= 02/2023; CA= CONSTRUTORA ETAPA LTDA; TP=19/2022; O= Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 170/2022, por um período de 120 (cento e vinte) dias, sendo a partir de 25 de abril de 2023; P= 120 (cento e vinte) dias; DA= 20 de abril de 2023. TA= 01/2023; CA= DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PE= 59/2022; O= Fica excluído da ata de registro de preços nº 06/2023 celebrada com a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o item: AMOXICILINA SUSPENSAO 250 MG/5ML FR 150ML; DA= 04 de abril de 2023. TA= 01/2023; CA= Waldir José da Silva; DP=10/2022; O= Fica prorrogada o contrato original por um período de 06 (seis) meses, sendo a partir de 18 de abril de 2023, e fica reajustado o valor mensal do contrato, passando de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R$ 1.527,90 (um mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos). Diante da prorrogação, fica acrescido o valor total de R$ 9.167,40 (nove mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos) ao contrato original; P= 06 (seis) meses; DA= 13 de abril de 2023. TA= 02/2023; CA= NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; TP= 07/2021; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 11 de abril de 2023; P= Prazo restante para sua vigência contratual de 20 (vinte) dias. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, sendo a partir de 01 de maio de 2023; DA= 10 de abril de 2023. TA= 02/2023; CA= NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; TP=14/2022; O= Fica retomada o prazo de execução do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 11 de

abril de 2023; P=Prazo restante para execução de 15 (quinze) dias. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 06 (seis) meses, sendo a partir de 26 de abril de 2023 e fica prorrogado o prazo de vigência contratual por um período de 06 (seis) meses, sendo a partir de 20 de abril de 2023; DA= 10 de abril de 2023. TA= 02/2023; CA= NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; TP=17/2022; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 11 de abril de 2023; P= Prazo restante para sua vigência contratual de 21 (vinte e um) dias. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por um período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo a partir de 02 de maio de 2023; DA= 10 de abril de 2023. TA= 02/2023; CA= NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; TP=18/2022; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 11 de abril de 2023; P= prazo restante para sua vigência contratual de 18 (dezoito) dias. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por um período de 06 (seis) meses, sendo a partir de 29 de abril de 2023; DA= 10 de abril de 2023. TA= 01/2023; CA= PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA; TP=28/2022; O= Fica prorrogado o prazo de vigência contratual do contrato nº 148/2022, por um período de 06 (seis) meses, sendo a partir de 10 de abril de 2023; P= 06 (seis) meses; DA= 05 de abril de 2023. TA= 04/2023; CA= R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA; TP=02/2022; O= Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 88/2022, por um período de 90 (noventa) dias, sendo a partir de 07 de abril de 2023; P= 90 (noventa) dias; DA= 05 de abril de 2023. TA= 03/2023; CA= RIOLAB SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA EPP; IX=01/2020; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 22 de abril de 2023; P= 12 (doze) meses; DA= 17 de abril de 2023. TA= 04/2023; CA= SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO VICENTE – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO; CO=02/2022; O= Fica prorrogado o convênio original por um período de 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 30 de abril de 2023 e fica reajustado em 5,93% no pagamento de plantão médico na especialidade de Obstetrícia e do plantão médico UTI, conforme plano de trabalho anexo ao processo. Diante do reajuste, o valor mensal da prorrogação passará para R$ 47.945,04 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), perfazendo o total da prorrogação de R$ 95.890,08 (noventa e cinco mil oitocentos e noventa reais e oito centavos); P=60 (sessenta) dias; DA= 28 de abril de 2023. TA= 02/2023; CA= Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente; O= Fica prorrogado o contrato original por 60 (sessenta) dias, à partir de 26 de abril de 2023, sendo reduzido o valor mensal para R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Diante da prorrogação, fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); P= 60 (sessenta) dias; DA= 24 de abril de 2023. TA= 01/2023; CA= SILVA CALDEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; IX=25/2021; O= Fica prorrogado o contrato original por um período de 12 (doze) meses, a partir de 08 de abril de 2023; P= 12 (doze) meses; DA= 05 de abril de 2023. TA= 02/2023; CA= SINAPSE NEUROLOGIA S/S; IX=08/2020; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 12 de abril de 2023; P=12 (doze) meses; DA= 11 de abril de 2023. TA=01/2023; CA= Verde Vale Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda EPP; PR=109/2021; O= Fica prorrogado o contrato original, a partir do dia 13 de abril de 2023, pelo período de 12 (doze) meses, ficando acrescidos os valores por linhas, conforme segue: Linha 1, 50 KM, valor por KM de R$16,30, valor por dia de R$815,00, resultando em R$163.000,00, em um total de 200 dias letivos; P= 12 (doze) meses; DA= 12 de abril de 2023. TA= 07/2023; CA= Transer Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda ME; IX= 09/2019; O= Fica o contrato original prorrogado por 06 (seis) meses, a partir do dia 24 de abril de 2023, sendo estimadas 1200 toneladas/mês, no valor por tonelada de R$ 86,07 (oitenta e seis reais e sete centavos), perfazendo o estimado mensal de R$ 103.284,00 (cento e três mil duzentos e oitenta e quatro reais) perfazendo o total estimado de R$ 619.704,00 (seiscentos e dezenove mil setecentos e quatro reais); P=06 (seis) meses; DA= 20 de abril de 2023. TA= 04/2023; CA= Antônio Célio Zulli; DP=06/2021; O= Fica o contrato original, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05 de abril de 2023, sendo o valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais); P= 12 (doze) meses; DA= 04 de abril de 2023.

.....

CONVENIOS FIRMADOS NO MÊS DE MARÇO/2023

N=Número do convenio; Ca= Conveniada; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 02/2023; CA= Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista –CONDERG; O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à gestão de serviços de profissionais da saúde nas unidades de saúde do município; P= 12 (doze) meses; V=R$ 5.066.059,92 (cinco milhões, sessenta e seis mil, cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos); DA= 27 de Março de 2023;

.....

Outros atos

Tomada de Preços 14/2023 Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para a revitalização da Praça do Bairro Jardim Margarida conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes contendo “documentação” e as duas empresas participantes foram consideradas habilitadas. Como não havia representantes das empresas foi feita ligação telefônica para ambas

perguntando a intenção de abrir mão de recurso referente a esta fase. Como uma das empresas não se manifestou foi dado prazo de 5 (cinco) dias uteis para manifestação de recurso.

.....

Ratificação

Dispensa de licitação 005/2023 – Em despacho consubstanciado, a Secretária Municipal de Saúde RATIFICOU a Dispensa de Locação de Imóvel para funcionamento do Pronto Socorro Municipal de São José do Rio Pardo - SP**,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e Minuta deContrato em anexo, de acordo com *artigo 24 inciso X,* da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

.....

Errata

ERRATA:

Na publicação do dia 18 de maio de 2023 que fez referencia a Tomada de Preços **15/2023**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ XAVIER NA ESQUINA COM A RUA JOÃO FERNANDES DA SILVA, NO BAIRRO VALE REDENTOR II, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, houve um erro de digitação.

Onde se lê, “sagrando-se a Empresa Agile Construtora Ltda como vencedora.” o correto é “sagrando-se a Empresa JVL Construções e Serviços Ltda como vencedora.”

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a MARÇO 2023

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	**41.358.000,00**	**12.869.605,50**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.695.000,00	7.463.140,58
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000.000,00	999.946,15
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.663.000,00	3.803.812,15
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.000.000,00	602.706,62
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**115.980.000,00**	**36.300.868,99**
2.1 - Cota-Parte FPM	50.300.000,00	14.021.354,25
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	44.800.000,00	14.021.354,25
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d e e	5.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	48.000.000,00	11.603.129,19
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.400.000,00	61.869,55
2.4 - Cota-Parte ITR	480.000,00	7.334,34
2.5 - Cota-Parte IPVA	12.800.000,00	10.607.181,66
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**157.338.000,00**	**49.170.474,49**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**27.620.000,00**	**7.260.099,02**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)) + 25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))	**17.238.500,00**	**5.032.444,82**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**28.000.000,00**	**6.507.879,70**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.000.000,00	6.507.879,70
6.1.1 - Principal	28.000.000,00	6.507.879,70
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**380.000,00**	**-752.219,32**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**438.349,86**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	438.349,86
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.946.229,56**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**26.639.292,40**	**2.171.482,01**	**2.171.482,01**	**2.138.443,70**	**0,00**
10.1 - Educação Infantil	13.090.000,00	1.363.367,46	1.363.367,46	1.363.367,46	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	666.581,87	666.581,87	666.581,87	0,00
10.1.2 - Pré-escola	13.090.000,00	696.785,59	696.785,59	696.785,59	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	13.549.292,40	808.114,55	808.114,55	775.076,24	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	**13.818.770,10**	**4.419.731,90**	**4.196.587,82**	**3.797.794,91**	**223.144,08**
11.1 - Educação Infantil	2.458.062,50	2.940.544,11	2.858.309,07	2.613.057,42	82.235,04
11.1.1 - Creche	0,00	1.631.784,02	1.583.625,62	1.449.718,20	48.158,40
11.1.2 - Pré-escola	2.458.062,50	1.308.760,09	1.274.683,45	1.163.339,22	34.076,64
11.2 - Ensino Fundamental	11.360.707,60	1.479.187,79	1.338.278,75	1.184.737,49	140.909,04
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**40.458.062,50**	**6.591.213,91**	**6.368.069,83**	**5.936.238,61**	**223.144,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a MARÇO 2023

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)7**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.171.482,01	2.171.482,01	2.138.443,70	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.941.340,72	5.828.777,43	5.396.946,21	112.563,29	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.555.515,79	2.171.482,01	2.171.482,01	33,36
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	650.787,97	679.102,27	679.102,27	10,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.487.343,03	438.349,86	539.292,40	438.349,86	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.487.343,03	438.349,86	539.292,40	438.349,86	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.733.585,08	2.448.431,19	2.298.181,25	2.285.153,89
24.1 - Creche	0,00	2.074.886,21	1.320.874,33	1.211.359,79	754.011,88
24.2 - Pré-escola	0,00	2.658.698,87	1.127.556,86	1.086.821,46	1.531.142,01
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.211.000,00	4.542.928,48	1.683.334,42	1.541.503,11	2.859.594,06
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**10.211.000,00**	**9.276.513,56**	**4.131.765,61**	**3.839.684,36**	**5.144.747,95**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	10.398.892,90
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-752.219,32
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1 (ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**11.151.112,22**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	**12.292.618,62**	**11.151.112,22**	**22,67**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z)-(ab)-(ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.833.817,15	163.540,18	1.255.332,80	0,00	578.484,35
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	639.432,58	163.540,18	60.948,23	0,00	578.484,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.194.384,57	0,00	1.194.384,57	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a MARÇO 2023

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.748.000,00	1.245.537,30
35.1 - Salário-Educação	4.500.000,00	1.077.119,82
35.2 - PDDE	8.000,00	0,00
35.3 - PNAE	1.090.000,00	89.565,28
35.4 - PNATE	138.000,00	78.852,20
35.5 - Outras Transferências do FNDE	12.000,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.667.604,24
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	29.409,02
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**5.748.000,00**	**2.942.550,56**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**15.596.966,46**	**182.934,31**	**13.609,35**	**12.745,35**	**169.324,96**
41.1 - Creche	0,00	52.407,96	3.504,00	2.640,00	48.903,96
41.2 - Pré-escola	15.596.966,46	130.526,35	10.105,35	10.105,35	120.421,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.725.000,00	4.334.016,77	865.842,45	345.188,49	3.468.174,32
43 - ENSINO MÉDIO	5.279.400,00	1.416.509,42	384.381,02	355.363,32	1.032.128,40
44 - ENSINO SUPERIOR	2.702.500,00	843.090,59	756.987,15	688.153,45	86.103,44
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	623.000,00	112.386,05	112.386,05	69.915,92	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**46.926.866,46**	**6.888.937,14**	**2.133.206,02**	**1.471.366,53**	**4.755.731,12**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**68.674.963,72**	**22.766.011,55**	**12.642.388,40**	**11.249.720,38**	**10.123.623,15**
47.1 - Despesas Correntes	66.011.420,76	22.333.909,39	12.479.350,02	11.089.780,83	9.854.559,37
47.1.1 - Pessoal Ativo	38.221.692,40	10.273.959,35	10.221.480,24	9.405.549,35	52.479,11
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.586.400,00	1.586.400,00	396.600,00	396.600,00	1.189.800,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	26.203.328,36	10.473.550,04	1.861.269,78	1.287.631,48	8.612.280,26
47.2 - Despesas de Capital	2.663.542,96	432.102,16	163.038,38	159.939,55	269.063,78
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	2.663.542,96	432.102,16	163.038,38	159.939,55	269.063,78

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2022	1.632.734,43	2.746.286,23
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.507.879,70	1.077.119,82
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.130.623,18	424.747,76
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.009.990,95	3.398.658,29
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.009.990,95	3.398.658,29

Nota Explicativa:

1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

MARCIO CALLEGARI ZANETTI
Prefeito Municipal

ALCINO PISANI JUNIOR
Contador

MARIANA PINIZZA FERREIRA DA SILVA LOCATELLI
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2023 a Março/2023

RECEITA DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	41.358.000,00	12.869.605,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	62.100.000,00	14.028.688,59
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	81.500.000,00	22.272.180,40
TOTAL	**184.958.000,00**	**49.170.474,49**
RETENÇÕES AO FUNDEB	27.620.000,00	7.260.099,02
RECEITA LÍQUIDA	**157.338.000,00**	**41.910.375,47**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	46.239.500,00	12.292.618,62

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**46.319.400,00**	**25,04**	**16.187.780,58**	**32,92**	**11.269.858,22**	**22,92**	**10.980.902,46**	**22,33**
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.247.400,00	7,16	5.461.855,16	11,11	2.952.189,52	6,00	2.766.116,78	5,63
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	5.452.000,00	2,95	3.465.826,40	7,05	1.057.569,68	2,15	954.686,66	1,94
RETENÇÕES AO FUNDEB	27.620.000,00	14,93	7.260.099,02	14,77	7.260.099,02	14,77	7.260.099,02	14,77

DEDUÇÕES

TOTAL			**566.538,98**	**1,15**	**679.102,27**	**1,38**	**1.110.933,49**	**2,26**
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			566.538,98	1,15	679.102,27	1,38	1.110.933,49	2,26

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**15.621.241,60**	**31,77**	**10.590.755,95**	**21,54**	**9.869.968,97**	**20,07**
EDUCAÇÃO INFANTIL			5.461.855,16	11,11	2.952.189,52	6,00	2.766.116,78	5,63
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			3.465.826,40	7,05	1.057.569,68	2,15	954.686,66	1,94
RETENÇÕES AO FUNDEB			6.693.560,04	13,61	6.580.996,75	13,38	6.149.165,53	12,51

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARCIO CALLEGARI ZANETTI
Prefeito Municipal

ALCINO PISANI JUNIOR
Contador

MARIANA PINIZZA FERREIRA DA SILVA LOCATELLI
Secretário Municipal de Educação